

Identificação dos Titulares da Conta

Titular (jovem): _____

Nascido a ____ / ____ / ____, representado por (pai, mãe, tutor, se aplicável).

B.I. n.º: _____, emitido em _____, no dia ____ / ____ / ____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

1º Representante Legal**(se aplicável):** _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____

B.I. n.º: _____, emitido em _____, no dia ____ / ____ / ____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

2º Representante Legal**(se aplicável):** _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____

B.I. n.º: _____, emitido em _____, no dia ____ / ____ / ____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

Condições de Movimentação da conta: _____

Número de Conta: _____ Balcão: _____

Condições Particulares

Não existem Condições Particulares para este produto.

Condições Especiais**Cláusula 1.^a****(Noção e Regime)**

1. A “Conta Stream” é uma conta de depósito bancário à ordem em euros.
2. À “Conta Stream” e aos demais serviços e operações bancárias realizadas no âmbito desta Conta são aplicáveis as Condições Gerais de Abertura de Conta, que regulam as relações

estabelecidas entre o Banco e todos os seus Clientes decorrentes da abertura de uma conta de depósitos à ordem, e que se encontram disponíveis para consulta em www.santander.pt ou em qualquer um dos balcões do Banco, e o estabelecido nos demais contratos que o Cliente e o Banco venham a celebrar, em tudo o que não seja contrariado pelas Condições Especiais e Particulares estabelecidas no presente documento.

Cláusula 2.^a

(Acesso e Manutenção da “Conta Stream”)

1. A “Conta Stream” destina-se, exclusivamente, a Clientes do Banco que sejam pessoas singulares com idades iguais ou inferiores a 30 (trinta) anos.
2. Para abertura ou permanência na Conta, os Clientes com idade a partir dos 21 (vinte e um) anos (inclusive), devem reunir pelo menos uma das seguintes condições, sendo, para o efeito, considerados “Universitários”:
 - a) Estarem inscritos num Curso de Ensino Superior;
 - b) Terem concluído um curso superior nos últimos 2 (dois) anos;
3. O Banco poderá exigir um comprovativo das condições referidas no número anterior para permitir a manutenção na “Conta Stream”.
4. Se, durante a permanência na “Conta Stream”, o Cliente atingir a maioridade ou se emancipar, terá que se dirigir ao balcão e atualizar os seus dados pessoais, as condições de movimentação da Conta e associar a sua assinatura à “Conta Stream”.
5. Para efeitos do número anterior, 60 (sessenta) dias antes de o Cliente atingir a maioridade, o Banco enviará uma comunicação a indicar que é necessário proceder à atualização dos dados do Cliente. Enquanto tal não ocorrer:
 - **Contas Singulares:** Na data de aniversário do Cliente as assinaturas dos representantes legais deixam de ser aceites e é-lhes inibido o acesso quer aos canais digitais quer à contratação de novos produtos e serviços. O Cliente não poderá movimentar a “Conta Stream” enquanto não atualizar os seus dados, a menos que já possua um Cartão de Débito, caso em que a poderá movimentar através de caixas automáticos (ATM).
 - **Contas Coletivas:** Os representantes legais, enquanto cotitulares da “Conta Stream”, podem continuar a movimentar a conta e a contratar novos serviços, mesmo após a atualização de dados do Cliente. O Cliente não poderá movimentar a Conta enquanto não atualizar os seus dados, a menos que já possua um Cartão de Débito, caso em que a poderá movimentar com o Cartão através de ATM.

Cláusula 3.^a

(Abertura e movimentação da “Conta Stream”)

1. O montante mínimo de abertura é de 5 € (cinco euros) caso a Conta seja aberta presencialmente ou em santander.pt no processo de abertura de conta com videochamada (não é exigido montante mínimo de abertura no processo com Chave Móvel Digital).
2. O Cliente será representado pelos seus representantes legais no caso de não ter ainda atingido a maioridade ou não ser emancipado, podendo estes ser cotitulares da Conta (caso em que, para todos os efeitos, são designados como representantes legais do Cliente). O Cliente será sempre o 1.º Titular da Conta.
3. Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 da Cláusula anterior, a movimentação a débito da “Conta Stream” será efetuada, mediante a subscrição dos documentos contratuais que sejam

aplicáveis e sujeito às regras específicas de cada um dos referidos produtos e serviços, i) pelos representantes legais do Cliente ou pelo Cliente maior ou emancipado através de ordens de transferência dadas no balcão ou através dos canais digitais do Banco e da Banca Telefónica, ou ii) pelo Cliente através de cartão (de débito, a partir dos 14 anos, ou pré-pago), desde que autorizado pelos representantes legais quando ainda seja menor.

- Os levantamentos diários efetuados através da utilização do Cartão serão sempre realizados em função do saldo disponível na Conta, nunca ultrapassando o limite máximo diário estabelecido pela SIBS.

Cláusula 4.^a

(Pagamento de Cheques)

Sempre que, por qualquer razão, seja apresentado a pagamento algum cheque sacado sobre a “Conta Stream” que não apresente provisão suficiente para o efeito, seja ou não por virtude da aplicação de capital entretanto ocorrida em conformidade com as instruções anteriores do Cliente, o Banco fica autorizado a proceder ao pagamento do cheque por contrapartida da utilização do crédito aberto nos termos dos números 4 a 6 da Cláusula 7.^a.

Cláusula 5.^a

(Remuneração da “Conta Stream”)

A “Conta Stream” não é remunerada.

Cláusula 6.^a

(Comissões e Outros Encargos)

- São da responsabilidade do Cliente todos os impostos, incluindo o Imposto do Selo sobre os juros, que sejam devidos no âmbito da Conta e de outras operações e contratos que com ela se encontrem em conexão.
- São ainda da conta do Cliente todas as despesas e encargos a que der lugar o cumprimento da utilização do crédito concedido, incluindo as despesas extrajudiciais e judiciais (taxas de justiça e outros encargos liquidados pelos tribunais, honorários pagos a advogado, entre outras) em que o Banco comprovadamente incorra para garantia e cobrança dos seus créditos.
- São aplicáveis à “Conta Stream” as comissões e despesas fixadas no Preçário do Banco, das quais destacamos:
 - Comissão de Manutenção de Conta Pacote:
 - Até aos 20 (vinte) anos de idade (inclusive) – Isento;
 - Dos 21 (vinte e um) aos 25 (vinte e cinco) anos de idade (apenas para Clientes Universitários) – Isento;
 - Dos 26 (vinte e seis) aos 30 (trinta) anos de idade (inclusive) – 24,96 €/ano, sendo debitada mensal e postecipadamente na conta no segundo fim-de-semana de cada mês, no valor de 2,08 €/mês. Os valores indicados incluem Imposto do Selo à taxa legal atualmente em vigor (4%).
- Todas as comissões encontram-se fixadas no Preçário do Banco, e poderão ser alteradas pelo Banco de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.

Cláusula 7.^a**(Vantagens em Produtos e Serviços)**

1. O Banco atribui um conjunto de isenções de comissões descritas no documento “Isenções de Comissões de Campanhas de Clientes”, disponível em todos os balcões do Banco e em www.santander.pt, as quais poderão ser alteradas pelo Banco de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.
2. Relativamente aos Cartões são aplicáveis as seguintes condições:
 - Isenção da Comissão de Disponibilização de dois Cartões Pré-Pagos Santander (não personalizados);
 - Isenção da Comissão de Disponibilização de um Cartão de Débito Santander, para os titulares do cartão com idade entre os 14 anos e os 25 anos (inclusive), desde que autorizado pelos representantes legais quando ainda seja menor. Dos 26 aos 30 anos a comissão será de 6,00€+ Imposto do Selo por trimestre.
3. No caso de maioridade, a titularidade desta Conta confere aos Cliente Universitários o acesso a soluções de crédito disponibilizadas pelo Banco, com condições especiais, para as finalidades ligadas à atividade escolar.
4. No caso de maioridade, a titularidade desta Conta confere ainda aos Cliente Universitários o acesso ao crédito para aquisição de habitação.
5. A concessão de crédito ao Cliente através das linhas de crédito aludidas no número anteriores ficará, contudo, sujeita à aprovação pelo Banco, de acordo com as condições e critérios que em cada momento para elas estiverem definidos.

Cláusula 8.^a**(Compensação de Créditos)**

1. Em caso de insuficiente provisionamento da “Conta Stream” do Cliente, este autoriza o Banco a:
 - a) Debitar, sem notificação prévia, a “Conta Stream”, que se obriga a manter provisionada para o efeito, ou qualquer outra conta aberta em seu nome e da qual o Cliente seja único titular;
 - b) Antecipar o vencimento de depósitos a prazo de qualquer das Contas Associadas ou de qualquer outra conta, de que seja ou venha a ser único titular junto do Banco, e proceder ao débito das quantias em dívida;
 - c) Em seu nome e representação, resgatar, cancelar ou vender, nos termos das Condições Gerais de Abertura de Conta de Depósitos à Ordem, a totalidade ou parte das Aplicações Financeiras ou dos Instrumentos Financeiros, conforme aplicável, que estejam depositados ou registados exclusivamente em seu nome nas Contas de Instrumentos Financeiros ou em contas meramente operativas, devendo o Banco, para o efeito, comunicar-lhe a sua intenção com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
2. O Banco compromete-se a utilizar as faculdades referidas no número anterior de acordo com critérios de razoabilidade, tendo em conta as circunstâncias do caso concreto.
3. Qualquer penalização ou perda de juros que decorra da venda, levantamento ou resgate de ativos, aplicações ou valores do Cliente, realizados pelo Banco ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos, são da responsabilidade do Cliente.

Cláusula 9.^a**(Facilidade de Descoberto e Ultrapassagem de Crédito)**

A Conta não prevê a concessão de facilidade de descoberto, nem a ultrapassagem de crédito.

Cláusula 10.^a**(Cessação da “Conta Stream”)**

1. Quando o Cliente atinge os 31 (trinta e um) anos deixa de preencher os requisitos necessários para a manutenção da sua “Conta Stream”, sendo o saldo automaticamente transferido para uma Conta de Depósitos à Ordem na titularidade do Cliente, que ficará sujeita aos termos e demais condições praticadas pelo Banco a todos os seus demais clientes.
2. No caso dos Clientes que atinjam os 21 (vinte e um) anos e não preencham os requisitos de Universitários, previstos no número 2 da Cláusula 2.^a, ou não apresentem o comprovativo solicitado nos termos do número 3 da referida Cláusula, o saldo será transferido para a para a “Conta DO Particulares” do Banco, aplicável à generalidade dos Clientes, que ficará sujeita à respetiva disciplina.

Cláusula 11^a**(Livre resolução de contrato celebrado à distância)**

1. Nos casos em que o contrato é celebrado à distância, o Cliente pode resolvê-lo livremente, sem necessidade de indicação do motivo e sem que haja lugar a qualquer penalização ou pedido de indemnização.
2. O prazo para o exercício do direito de livre resolução é de 14 dias a contar da data de celebração do contrato ou da data da receção, pelo Cliente, dos seus termos, caso esta seja posterior, devendo o Cliente, para o efeito, contactar a Superlinha (217 807 364, custo de chamada para a rede fixa nacional) ou notificar o Banco por escrito, por carta enviada para a respetiva sede ou por outro meio duradouro previsto nas Condições Gerais de Abertura de Conta ou ainda, quando disponível, através de formulário acessível no mesmo canal pelo qual o contrato foi celebrado.
3. O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações e os direitos decorrentes do contrato, com efeitos a partir da sua celebração.
4. O Cliente fica obrigado a devolver ao Banco quaisquer quantias ou bens dele recebidos no prazo de 30 dias contados do envio da notificação referida no n.º 2.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Banco fica obrigado a devolver ao Cliente quaisquer quantias que tenha recebido a título de pagamento dos serviços no prazo de 30 dias contados da receção da notificação referida no n.º 2.
6. Caso o Cliente tenha solicitado a prestação de qualquer serviço antes de decorrido o prazo referido no n.º 2, fica obrigado a pagar ao Banco o valor dos serviços que lhe tenham sido efetivamente prestados.
7. O não exercício do direito de livre resolução no prazo e nas condições previstas na presente Cláusula implica a respetiva caducidade.
8. O disposto nas Condições Gerais de Abertura de Conta quanto à cessação do contrato e encerramento da Conta pelo Cliente aplica-se em tudo o que não for contrariado pela presente cláusula.

Cláusula 12.^a**(Alteração das Condições)**

1. O Banco poderá propor alterações às condições do presente Contrato, através de comunicação escrita enviada ao Cliente, em papel ou noutro suporte duradouro, incluindo em extrato da Conta, com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência relativamente à data proposta para a sua entrada em vigor, considerando-se que tais alterações foram aceites se, até esta data, o Cliente

não tiver comunicado ao Banco, por escrito, que não as aceita. No caso de o Cliente não aceitar as alterações, tem ainda o direito de, até à data proposta para a sua entrada em vigor, resolver o Contrato, com efeitos imediatos e sem quaisquer encargos.

2. O Banco poderá alterar, nos termos da lei, as taxas de juro e os demais encargos devidos pelo Cliente por força deste Contrato, de acordo com as variações verificadas no mercado e consubstanciadas na taxa divulgada pelo Banco no seu Preçário devidamente publicitado em todos os seus balcões e em www.santander.pt, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 8/2009.
3. O Banco comunicará ao Cliente qualquer alteração da taxa de juro anual a pagar pelo Cliente, através do extrato da “Conta Stream” ou outra forma de comunicação por escrito, a qual será aplicável a partir da data indicada na comunicação.

Cláusula 13.^a

(Reclamações e Comunicações)

1. O Cliente e os representantes legais podem apresentar reclamações ao Banco Santander Totta, S.A., através de qualquer balcão (preferencialmente no balcão onde está sediada a Conta ou da ocorrência do facto reclamado, se em Portugal), podendo ainda ser formuladas nos seguintes termos:
 - a) Através dos serviços de atendimento telefónico/digital, pelos seguintes meios de contacto: Superlinha – pelo telefone +351 217 807 364 (de Portugal ou do estrangeiro, custo de chamada para a rede fixa nacional); NetBanco – através da opção “Fale Connosco”; por e-mail para netbancoparticulares@santander.pt; ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação disponível em “Atenção ao Cliente” em www.santander.pt.
 - b) Através da Atenção ao Cliente, por e-mail para atencaoaocliente@santander.pt;
 - c) Através de Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão do Banco ou em www.livrodereclamacoes.pt;
 - d) Pode ainda apresentar reclamações ao Banco de Portugal, entidade de supervisão, com sede na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa, e junto da qual o Banco se encontra registado sob o n.º 18, nomeadamente através do formulário disponível em <https://cliente bancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao>.
2. O Banco responderá às reclamações no prazo legal devido, quando existente, e quando não existente, no prazo tendencial de 1 (um) mês.
3. O Cliente e os representantes legais comprometem-se a informar, por escrito, o Banco de qualquer modificação nos seus endereços postal ou eletrónico e contacto telefónico.
4. A língua portuguesa será a utilizada nas comunicações entre as partes.

Cláusula 14.^a

(Resolução Extrajudicial de Litígios)

1. Sem prejuízo do direito de acesso aos tribunais judiciais, o Cliente goza do direito de aceder a meios extrajudiciais de resolução de litígios emergentes da prestação de serviços de pagamento de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1.^a Instância.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, o Cliente poderá recorrer aos seguintes Centros de Arbitragem, aos quais o Banco aderiu: (i) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, com sede na Rua dos Douradores n.º 112, 2.º, 1100-207 Lisboa, Site:

www.centroarbitragemlisboa.pt; e (ii) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, com sede na Rua do Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Site: www.triave.eu.

3. Em alternativa, caso o litígio seja transfronteiriço e de valor inferior igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1^a. Instância, o Titular poderá recorrer ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, por se tratar de entidade com adesão à rede de cooperação na resolução alternativa de litígios transfronteiriços no sector financeiro (FIN –NET).
4. O local de funcionamento dos Centros indicados no número 2 da presente Cláusula poderá ser consultado nos respetivos *sites* dos mesmos, encontrando-se o processo de arbitragem e a remuneração dos árbitros sujeita aos Regulamentos emanados pelos referidos Centros de Arbitragem.

Cláusula 15.^a

(Regime Aplicável e Foro)

1. Este Contrato está sujeito à lei Portuguesa, ao abrigo da qual foi elaborado.
2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, para resolução de questões emergentes deste Contrato é competente o tribunal judicial do domicílio do Cliente em Portugal. Se o Cliente não tiver domicílio em Portugal é competente o tribunal da comarca da sede do Banco.

Cláusula 16.^a

(Fundo de Garantia de Depósitos)

1. Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.
2. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.

Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt

Assinatura dos Representantes legais ou
do Titular (Jovem) com idade superior a 18 anos
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Banco:
(Assinatura / Nº Empregado)

Data ____/____/____

Data ____/____/____